



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 183/2017

Adiciona parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei 183/2017 – que Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, no cargo que especifica.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Adicionado parágrafo único ao Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária 183/2017, que passa a ter a seguinte disposição:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único – A contratação emergencial que se trata no caput deste artigo utilizará como recrutamento do pessoal a ser contratado o Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação, com critérios claros e objetivos de avaliação, os quais devem ser previamente estabelecidos e divulgados pelo Executivo.

Câmara Municipal, Santana do Livramento, 12 de Dezembro de 2017.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador – PDT
Líder de Bancada



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 183/2017 – que Autoriza a contratação emergencial – busca nortear a contratação por tempo determinado a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A utilização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) na escolha dos candidatos trará transparência e fidelidade, bem como ficará assegurada a igualdade entre os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) justifica-se em observância aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, imensoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos. Da mesma forma o PSS evitará a excessiva subjetividade por parte da Administração Pública na seleção dos candidatos.

Quando se utiliza critérios na seleção de pessoal, tal como o PSS, acredita-se que está sendo assegurado entre os interessados a isonomia, a imensoalidade, a transparência e a publicidade dos procedimento.

Portanto, a utilização de Processos Seletivos Simplificados destinados à contratação de servidores temporários pelo Executivo trará critérios claros e objetivos para quem desejar concorrer as vagas ofertadas. Também o PSS trará transparência com os dados e informações sendo previamente definidos e amplamente divulgados no instrumento convocatório, no site da Prefeitura Municipal. Além disso, o PSS pode prever, inclusive, a possibilidade de interposição de recurso pelos candidatos.

Neste sentido, aguardamos a compreensão dos nobres vereadores para contemplar a presente EMENDA partindo de um princípio de coerência e transparência com a população.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador – PDT
Líder de Bancada